Ata n.º: 03/2008 (*).

Dia: 13/05/2008.

Horário: 16:00H.

Local: Câmara Municipal de Vereadores São Valério do Sul.

Tipo: Ordinária.

Objetivo/Ação: O Conselho se reuniu para deliberar sobre a aprovação da Política de Investimentos do RPPS. Atendendo a legislação vigente o Conselho se reuniu para delimitar os objetivos do RPPS em relação a ativos (Gestão), ficando assim definido: "1. Introdução. Atendendo à Legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em especial à Resolução CMN n.º 3506, de 25 de outubro de 2007, o Regime de Previdência Social do Munícipio de São Valério do Sul, por meio de seu Conselho Deliberativo, está apresentado a versão de sua Política de Investimentos para o ano de 2008, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação. Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Instituto de Previdência utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos. Algumas medidas fundamentam a confecção desta Política, sendo que a principal a ser adotada para que se trabalhe com parâmetros consistentes refere-se à análise do fluxo atuarial da entidade, ou seja, o seu fluxo de caixa do passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial. 2. Objetivos. A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do RPPS em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação dos mesmos aos órgãos reguladores do Sistema e aos participantes. O presente busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro. É um instrumento que proporciona à Diretoria e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2008 a 31/12/2008. No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do RPPS, a estratégia de investimentos prevê sua diversificação, tanto no nível de classe ativos (renda fixa, renda variável, imóveis) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores etc.; visando igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado. Sempre serão considerados a preservação de capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites iguais e operacionais, a liquidez adequada aos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só ficada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo. 2.1. Estrutura Organizacional para tomada de Decisões de Investimentos e Competências. A estrutura organizacional do RPPS para tomada de decisões de Investimentos e competências será exercida pelo Conselho de Administração de Previdência do Servidor - CAPS, Órgão de deliberação coligada

conforme art. 19 a 23 da Lei Municipal n. º 572 de 05.10/2005. 2.2. Configuram atribuições dos órgãos mencionados nos subitens anteriores, dentre outras contidas no Estatuto e demais normas da entidade. * Decidir sobre a macro alocação de ativos, tomando como base o modelo alocação adotado; * Aprovar os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios; * Aprovar o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido aos administradores / gestores de recursos dos planos; * Determinar o percentual máximo do total de ativos dos planos a ser gerido como carteira própria; * Aprovar os planos de enquadramento às legislações vigentes; * Aprovar os planos de critérios para seleção e avaliação de gestor (es) de recurso (s) dos planos, bem como o limite máximo de remuneração dos referido (s) gestor (es); * Definir os parâmetros a serem utilizados para a macro alocação; * Decidir acerca do número do (s) administrado (res) / gestor (es) externos de renda fixa de e/ou variável; * Propor o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido a cada administrador / gestor; * Propor modificações deste procedimento do Conselho Deliberativo; * Propor modelo para atribuição de limite de crédito bancário; * Assegurar o enquadramento dos ativos perante a legislação vigente e propor ao Conselho Deliberativo, quando necessário, planos de enquadramento; * Determinar as características gerais dos ativos elegíveis para integração e manutenção no âmbito das carteiras; * Aprovar os procedimentos a serem utilizados na contratação ou troca de administrador (es) gestor (es) de renda fixa e/ou variável; * Avaliar o desempenho dos fundos em que o RPPS for cotista, comparando-os com os resultados obtidos, em mercado, por gestor (es) com semelhante perfil de carteira; * Propor ao Conselho Deliberativo os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da Gestão dos recursos garantidores, nas diversas modalidades ou investimento; * Aprovar os critérios a serem adotados para a seleção de gestor(es). Formular os mandatos e regulamentos bem como as características de gestão dos fundos de investimentos; * Determinar a adoção de regime contratual punitivo, refletido em política de consequência, sempre que confirmada a existência de infração, sendo que a área da área de controladoria e risco é a responsável pela observância da aderência dos fundos aos respectivos mandatos; * Zelar pela exata execução da programação econômico-financeira do patrimônio dos planos, no que se refere aos valores mobiliários; * Avaliar propostas, desde que contidas na politica de investimentos. Submetendo-as quando favorável, aos órgãos competentes para deliberação; * Subsidiar a Diretoria Executiva das informações necessárias à sua tomada de decisões, no âmbito dos investimentos dos planos de benefícios administrados pelo RPPS, ouvindo-se o Comitê de Investimentos para fins de: I - Analisar os cenários macroeconômicos, político e as avaliações de especialistas acerca dos principais mercados, observando os possíveis reflexos no patrimônio dos planos de benefícios administrados pelo RPPS; II - Propor, com base nas análises de cenários, as estratégias de investimentos para um determinado período; III - Reavaliar as estratégias de investimentos, em decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes que venham, direta ou indiretamente, influenciar os mercados financeiros e de capitais. IV - Analisar os resultados da carteira de investimentos do RPPS. V - Fornecer subsídios para a elaboração ou elaboração da politica de investimentos do RPPS; VI – Acompanhar a execução da política de investimentos

RPPS; 3. Diretrizes de Alocação dos Recursos. 3.1. Segmentos ou Aplicação. Esta política de investimentos se refere à alocação dos recursos da entidade entre e em cada um dos segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação: Segmento de Renda Fixa, Segmento de renda Variável, Segmento de Imóveis. 3.2. Objetivos da Gestão da Alocação. A gestão de alocação entre os segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações da RPPS, através da separação da meta atuarial (TMA), que é igual a variação do (varia de acordo com cada RPPS). Além disso, ela complementa a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro. As aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social poderão ter gestão própria, por entidade credenciada ou mista. Considerando os critérios estabelecidos pela legislação vigente a entidade credenciada deverá ter, no máximo, solidez patrimonial, volume de recursos e experiências positiva no exercício da atividade de administração de recursos terceiros. 3.3. Faixas de alocação de Recursos. Segmento de Renda Fixa: As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda faixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos. Os fundos de investimentos abertos, nos quais o RPPS vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS. Segmento de Renda Variável: As aplicações dos recursos RPPS em ativos de renda variável poderão ser feitos por meio de carteira e/ou fundos de investimento. Segmento de Imóveis: De acordo com art. 9º, as alocações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os terrenos ou outros imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social, mediante a integralização de cotas de fundos de investimentos imobiliário. 3.4. Metodologia de Gestão da Alocação. A definição de alocação de recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próprios 12 meses, em cenários alternativos. Os cenários de investimento foram, traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, de análise do panorama político e da visão para a condição da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas. As premissas serão revisadas periodicamente e serão atribuídas probabilidades para a ocorrência de cada um dos cenários. Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentrou na aversão a risco do RPPS, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica e contas externas. A visão de médio prazo procurou dar maior peso às perspectivas para a estabilidade do cenário político e para solidez na condução da política econômica. Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão ou alocação e a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo. 4. Diretrizes para Gestão dos segmentos. 4.1. Metodologia de Investimentos. As estratégias e carteiras de segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas, periodicamente, pelo (s) externo (s), no caso dos recursos de geridos por meio de aplicações em Fundos e / ou carteiras administradas, e pela Diretoria Executiva, no caso da carteira própria. Ressalte-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos são obtidos de fontes públicas (bases de dados públicos e consultorias). 4.2. Segmento de Renda Fixa. Tipo ou de Gestão. O RPPS optou por uma gestão com perfil mais conservador, não se expondo a altos níveis de risco, mas também, buscando prêmios em relação ao benchmark adotado

para a carteira. Ativos autorizados. No segmento de Renda Fixa, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente. A alocação dos recursos dos planos de benefício do RPPS no segmento de Renda Fixa deverá restringir-se aos seguintes ativos e limites: I - até 100% (cem por cento) em títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELEC. II - até 20% (vinte por cento) em depósitos de poupança em instituição financeira considerada, pelos responsáveis pela gestão dos recursos do regime próprio de previdência social, com base em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como baixo risco de crédito. POLÍTICA DE INVESTIMENTO:

Segmento de Aplicação	Limite Legal CMN 3506/07	Alocação Objetivo %	Limite Inferior %	Limite Superior %
Renda Fixa	100%	100%	80%	100%
Operações Compromissadas (TFP)				
Fundos de Investimentos RF (TPF)	100%	100%	80%	100%
Fundos de Investimentos Referenciados em RF				
Depósito de Poupança	20%	10%	0,0%	20%
Renda Variável				
Fundos de Investimentos Previdenciários Ações				
Fundos de Investimentos em Ações				
Fundos de Investimentos Multimercado	100%	100%		
TOTAL	100%	100%		

Nada mais havendo a tratar encerro a presente ata que vai assinada por mim e demais presentes. São Valério do Suo, 13 de maio de 2008.

(*) Este documento não substitui a redação original registrada no Livro Ata de n.º 01, do Conselho Municipal de Previdência (CMP) do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).